



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N°586/71

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.-MATRIZ"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ~~sabendo~~ que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimos junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S.A.-Matriz, até a importância de Cr\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil cruzeiros), a qual deverá cobrir parte de débitos da municipalidade existente até a data de publicação da presente.

Artº 2º- Para fazer face a cobertura de quitação do artigo anterior deverá a financeira, descontar em parcelas dividíveis a critério; não excedendo ao mês de Janeiro do exercício vindouro; na Cota-Parte do Impôsto a Circulação de Mercadorias, creditado pelo Estado à Municipalidade.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria de Prefeitura, Municipal de Linhares, aos Oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Paulo Sergio Gava
PAULO SERGIO GAVA
Secretário